

Valor

ECONÔMICO

20
anos

Sobre o destino, os planos municipais ficaram no “faz de conta”. Por *Luiz Alves Pereira e outros*

Política de resíduos sólidos revigorada

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, completou 10 anos. Embora ainda bastante carente de cumprimento, segue muito atual e importante. Seus dois eixos principais são a logística reversa, pela qual cada cadeia de suprimentos deve responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final de produtos usados e embalagens, e a gestão adequada dos resíduos, que inclui reciclagem, tratamento, recuperação energética e disposição em aterros sanitários.

Quanto ao primeiro aspecto, cabe salientar que os acordos setoriais ainda estão em estágios iniciais, persistindo a necessidade de avanços. Contudo, a inadiplência mais grave no âmbito da PNRS diz respeito à destinação adequada dos resíduos sólidos. Os planos municipais nessa área, previstos em lei, ficaram no “faz de conta”. Muitas cidades sequer fizeram e outras simplesmente copiaram projetos contrastantes com sua realidade.

O maior gargalo diz respeito aos “lixões”, depósitos a céu aberto, ecologicamente danosos e proliferadores de gases de efeito-estufa, insetos, roedores e doenças infecciosas, proibidos desde 1981. A PNRS deu prazo de quatro anos para que o sistema integrado de destinação final (reciclagem, compostagem, tratamento, recuperação energética e disposição de rejeitos) estivesse implementado. Porém, numerosos municípios não cumpriram, sob a justificativa de que as prefeituras não tinham recursos e que a União e os Estados, devido à crise fiscal, tampouco conseguiriam prover repasses financeiros.

O fato é que há no Brasil 3,2 mil “lixões”, que persistem em mais da metade de nossos municípios e afetam a saúde de população equivalente à soma de todos os habitantes da França e Portugal: 76 milhões de pessoas. Para mudar essa realidade, será necessário construir 500 aterros sanitários regionais, com investimento de R\$ 2,6 bilhões.

Felizmente, temos uma nova oportunidade de solucionar a questão dos resíduos sólidos: o Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020), aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado em 15 de julho último pelo presidente Jair Bolsonaro. A norma estabelece que os resíduos devem ter destinação adequada até dezembro de 2020, exceto para as cidades que dispunham de Plano e Instrumento de Remuneração, que ganham prazo adicional. Em capitais e regiões metropolitanas vai até agosto de



Dez anos depois de sua promulgação, agora revigorada pelo Marco Legal do Saneamento, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) deverá consolidar-se como fator de melhoria do meio ambiente urbano e da saúde pública

2021 e em municípios com mais de 100 mil habitantes até o mesmo mês do ano seguinte. Em 2023, vence o prazo para cidades entre 50 mil e 100 mil moradores e em 2024, para todas as demais.

É relevante o fato de, além de estabelecer essa agenda, a nova lei criar condições necessárias para a gestão eficaz dos resíduos sólidos, construção de aterros sanitários e extinção dos “lixões”, possibilitando a cobrança dos serviços e a atração de investimentos privados, com a obrigatoriedade de licitações para suas concessões/contratações. É o fim dos contratos sem concorrência pública feitos por prefeituras com empresas estatais, que emperraram as soluções nas últimas décadas.

Os ganhos para a sociedade são significativos, principalmente em termos ambientais e de saúde pública. Os “lixões” são um dos fatores que fazem o cidadão adoecer. A conta é simples e clara: segundo a ONU, a cada US\$ 1 investido em saneamento básico, sistema que inclui limpeza urbana e manejo de resíduos, há economia de US\$ 4 nos gastos com assistência médico-hospitalar.

Com a entrada em vigor do Marco Legal do Saneamento, os municípios precisarão implementar nova forma de arrecadação para custear os serviços de

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Isso é pertinente, pois grande parte não tem recursos para tanto e a maioria sequer arrecada valores minimamente necessários para manter os serviços básicos. Ademais, sem tal cobrança, ficarão impossibilitados de receber recursos federais para essas atividades. A regra já existia desde a promulgação da PNRS, em 2010, mas nunca foi posta em prática.

Os avanços serão viabilizados pela sustentabilidade financeira dos sistemas e pelo fato de as prefeituras poderem delegar os serviços por meio de concessão, com empresas públicas ou privadas competindo em pé de igualdade em processo licitatório. A mudança também permite que municípios próximos unam-se para formular uma solução regionalizada. Os recursos virão de uma taxa ou tarifa. Com isso, espera-se, adicionalmente, redução na geração de resíduos e aumento da reciclagem, cujo índice, no país, é inferior a 4%.

Temos, ainda, um salto no aproveitamento energético do lixo, conforme projeto já lançado pela recém-constituída Frente Brasil de Recuperação Energética de Resíduos (FBRER), integrada pela Abetre, ABCP Abiogás e Abrelpe. Os 79 milhões de tone-

ladas de resíduos sólidos urbanos produzidos anualmente pelo Brasil têm potencial para gerar eletricidade suficiente para abastecer Pernambuco, o que representa 3% do consumo nacional. Grande parte não é aproveitada porque sete milhões de toneladas sequer são coletadas e quase 30 milhões vão para os “lixões”.

Dez anos depois de sua promulgação, revigorada pelo Marco Legal do Saneamento, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) deverá consolidar-se como fator de melhoria do meio ambiente urbano e saúde pública. Porém, para que as legislações convertam-se de modo concreto em qualidade de vida, é preciso vontade política permanente, assertividade do mercado e mobilização da sociedade.

Luiz Gonzaga Alves Pereira é presidente da Abetre (Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos e Efluentes).

Paulo Camillo Penna é presidente da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland).

Alessandro Gardemann é presidente da Abiogás (Associação Brasileira do Biogás).

Carlos Silva Filho é presidente da Abrelpe (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais).